

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**P O R T A R I A N°277/2003**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais e ainda com base nas Leis Municipais 140/93 e 539/2002,

**R E S O L V E :**

1- Todos os veículos Taxis do Município, a partir do dia 10 de julho de 2003, deverão permanecer diariamente nos pontos já estabelecidos pela Prefeitura, para atendimento ao público em geral.

2- Fica expressamente proibido a partir desta data o uso, mesmo que temporário, de veículo de aluguel para transporte de passageiros, sem a devida licença de concessão e placa de aluguel fornecida pelo DETRAN.

3- As infrações às disposições acima, implicarão da suspensão à cassação da concessão no caso do item 1 e cassação da concessão, apreensão do veículo e perda do direito de emplacar veículo no caso do item 2.

2- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Venda Nova do Imigrante, 03 de julho de 2003

  
**BRAZ DELPUPO**  
Prefeito Municipal